

LEI Nº 002/99

De 12º de abril de 1999.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Programa de Garantia de Renda Mínima destinado às famílias carentes.

O Prefeito do Município de Ingazeira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal do Programa de Garantia de Renda Mínima destinado às famílias carentes.

Art.2º - O Conselho será constituído por 3 (três) membros, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Um representante dos Professores e dos Diretores das Escolas públicas do Ensino Fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art.3º - Compete ao Conselho:

Acompanhar e avaliar permanente a execução do Programa.



José Carvalho Veras  
PREFEITO





**P M I**  
EXPERIÊNCIA E  
TRABALHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CGC 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP 56.830-000 - Telefone: (081) 829-1156

Fax: (081) 829-1102 - Ingazeira - Pernambuco

Art.4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art.5º - Esta Lei entra em vigorn data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 1999.

\_\_\_\_\_  
José Carvalho Veras  
JOSE CARVALHO VERAS.

PREFEITO MUNICIPAL.

